

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.906.287/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas solicitações de despesas nº 20210430003, emitida pela Secretaria Municipal de Educação tendo como finalidade, promover a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, NO COMBATE DO CORONA VIRUS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a prestação destes serviços relacionados a higienização e desinfecção dessas áreas, com finalidade de atender a demanda de uso da Secretaria Municipal de Educação, para prevenção do covid 19, tais serviços serão utilizados para prevenir a proliferação do vírus, desinfetando os espaços escolares deste município.

Considerando a pandemia causada pela corona vírus e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e devido sua invisibilidade, podem aderir em diversas superfícies como paredes, pisos, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Diante disto, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada com o objetivo de executar serviços de higienização e desinfecção, no combate do corona vírus, desinsetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, nas áreas internas e externas, das escolas, e diante a necessidade de dedetizar as dependência dessas unidades escolares, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários destas escolas, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores nas dependências desses ambientes, e desta forma buscar manter esses ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança dos funcionários, quanto dos usuários deste município.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATÉRIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	EMEF ADEMIR OLIVEIRA	M ²	5400
02	CRECHE MUNICIPAL LEILA PONTES	M ²	3800
03	EMEF ESPERANÇA	M ²	3450
04	EMEF FAUSTINO DE BRITO	M ²	3270
05	EMEF MARIA BEZERRA PONTES	M ²	3400
06	EMEF SEBASTIÃO OLIVEIRA	M ²	1630
07	EMEF FRANCISCO OLIVEIRA	M ²	1600
08	EMEF BOLÍVAR BARREIRA	M ²	1300
09	EMEF CAMPINAS	M ²	1220
10	EMEF JARBAS PASSARINHO	M ²	1180

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.906.287/0001-28

11	EMEF PROFESSOR JOSÉ CAVALCANTE	M ²	1870
12	EMEF BATALHA	M ²	1080
13	EMEF JOSÉ GUIMARÃES DE FREITAS	M ²	1350
14	EMEF QUILOMBOLA PROFESSORA RAIMUNDA BEZERRA RAMOS	M ²	970
15	EMEF QUILOMBOLA DOM PEDRO I	M ²	820
16	EMEF QUILOMBOLA PETRONILIA DO CARMO	M ²	790
17	EMEF IGARAPÉ DA AREIA	M ²	690
18	EMEF TANÁSIO GONÇAVES	M ²	760
19	EMEF MAGALHÃES BARATA	M ²	1130
20	EMEF PROF ^o DOMINGOS QUEIROZ	M ²	960
21	EMEF JOSE MEARIM	M ²	1120
22	EMEF EWERTON DE MESQUITA	M ²	960
23	EMEF AGOSTINHO CALDAS	M ²	820
24	EMEF JOÃO QUIRINO	M ²	1090
25	EMEF PAULO FONTELES	M ²	890
26	EMEF ANTENOR DE OLIVEIRA	M ²	2300
27	EMEF BAMBA	M ²	830
28	EMEF FRANCISCO INÁCIO DE SOUSA	M ²	1870
29	EMEF PICO VERMELHO	M ²	1030
30	EMEF RAIMUNDA FONSECA DE OLIVEIRA	M ²	1320
31	EMEF SANTO ANTÔNIO	M ²	1430
32	EMEF SANTA LUZIA	M ²	1180
33	EMEF AGENOR DE OLIVEIRA	M ²	980
34	EMEF BOM JESUS	M ²	870
35	EMEF JIBOIA	M ²	2470
36	EMEF SÃO JORGE	M ²	980
37	EMEF LUIS PEREIRA DOS SANTOS	M ²	860
38	EMEF TRÊS AMIGOS	M ²	930
39	EMEF BOA ESPERANÇA GUAJARÁ	M ²	1620
40	EMEF ANTÔNIO IRINEU DOS SANTOS	M ²	890
41	EMEF ITAPAIÚNA II	M ²	935
42	EMEF NOVA SANTA FÉ	M ²	720
43	EMEF NELSON CORDEIRO DE LIMA	M ²	1480
44	EMEF BOA ESPERANÇA DO SERINGAL	M ²	890
45	EMEF MANOEL ALEXANDRE PONTES	M ²	1690
46	EMEF SITIO SÃO MARCOS	M ²	869
	TOTAL		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.906.287/0001-28

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta aquisição está fundamentada no Art. 3º do decreto municipal nº 029, e prorrogado pelo decreto municipal nº 137/2021 de 30 de março de 2021 "*Fica autorizada a administração pública municipal, a realizar contratação de serviços, aquisição de materiais, ou qualquer despesa regular que tenha por objeto à viabilização da execução de atos de gestão administrativa essenciais, bem como, que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento e aquisição básicas da administração em geral, saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública, infraestrutura básica, assistência social, agricultura, meio ambiente, dentre outras ações de natureza essencial e de característica excepcional, sem a necessidade de realizar certame licitatório, uma vez assegurada a necessidade da contratação, como autoriza o artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93*"; e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*";

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.
- 5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 14.906.287/0001-28

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

8.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cachoeira do Piriá (PA), 30 de Abril de 2021.

ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação